



## *Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999*

25.07.2019

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA** realizada aos 25 de julho de 2.019 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores: 10/06/2019, 27/06/2019, 01/07/2019 e 12/07/2019;
- b) Leitura da ata da reunião do Comitê de Investimentos: 25/06/2019;
- c) Análise das contas do mês de junho de 2019;
- d) Relatório de investimentos 05/2019;
- e) Processo n.º 20/2019 - PAS.

O Presidente José Roberto Setin declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e passou a palavra para o Secretário, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, o qual fez a chamada dos Conselheiros, registrando as presenças de: José Roberto Setin, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima, Paulo Borghetto, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, Sônia Maria Ignácio Prescílio e Vânia Aparecida Lopes.

Havendo número legal de conselheiros presentes, passou-se a discutir os assuntos da pauta, conforme segue:

- a) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores: 10/06/2019, 27/06/2019, 01/07/2019 e 12/07/2019 – As atas foram lidas e aprovadas pela unanimidade dos presentes.
- b) Leitura da ata da reunião do Comitê de Investimentos: 25/06/2019 – A ata foi lida para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central.
- c) Análise das contas do mês de junho de 2019 – As contas foram aprovadas por unanimidade dos presentes, uma vez que não foram verificadas irregularidades quanto aos atos praticados na Autarquia. Foi lida a Certidão dos repasses dos débitos devidos ao IPMC até a competência 06/2019, a Prefeitura, a Câmara Municipal, a Funecat e a Saec estão quites com os repasses, o Imes Catanduva está em débito com relação ao parcelamento 257/2015 e 610/2017, bem como a contribuição previdenciária patronal de 12/2018, 13º/2018, março, abril, maio e junho de 2019 e contribuição assistência médica junho de 2019, no montante de R\$ 787.823,79. A certidão foi anexada à ata.



## *Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999*

- d) Relatório de investimentos 05/2019 - A Conselheira Vânia, representante do Conselho perante o comitê de investimentos explanou sobre o relatório elaborado pela LDB, onde a carteira de investimentos do IPMC apresentou os seguintes resultados:

No mês de maio:

Retorno de 0,99 %

Meta de 0,64 %

No ano, até o mês de maio

Retorno positivo de 6,41 %

Meta de 4,71 %

Patrimônio R\$ 282.489.085,73

A Conselheira Vânia e conselheiro Orivaldo também explanaram sobre o Fundo FIDIC ITALIA, fundo esse que está em liquidação, mas que poderá ainda gerar rendimento positivos.

- e) Processo n.º 20/2019 sobre o PAS – Foi apresentado aos conselheiros relatório e demonstrativo de despesa encaminhado pela Operadora Padre Albino Saúde, informando déficit no contrato, gerando prejuízo a operadora, que solicitou um reembolso dos valores. Os conselheiros fizeram análise do pedido e após debate sobre assunto ficou decidido por maioria dos conselheiros acatar o parecer jurídico do Instituto para que fosse realizado ressarcimento no valor de R\$276.457,66 ( Duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), sendo vencidos os conselheiros Marcos dos Santos e Paulo Borghetto, os quais não são favoráveis ao ressarcimento.

O conselheiro Orivaldo solicitou que todos os projetos de Lei do Instituto que se encontrem junto a Câmara Municipal deste Município regressem ao IPMC, tendo em vista as alterações que estão sendo proposta na reforma da Previdência, sendo assim os Projetos de Lei possam ser novamente analisados pelos conselheiros do Instituto.

O conselheiro Setin questionou os conselheiros quanto aos assuntos discutidos em reunião com prefeita em 12 de julho, que ficou decido a exclusão do 7% da assistência sobre dissídio de 2015 e o parcelamento e reparcelamento dos débitos da Prefeitura junto ao IPMC. Os conselheiros informaram que quanto a questão dos 7% somente seria desonerado da assistência medica se for realizado pagamento do dissidio, e quanto ao reparcelamento dos débitos não haveria nenhum impedimento.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.



*Instituto de Previdência dos Municipípios de Catanduva*

*Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999*

Catanduva, 25 de julho de 2019.

José Roberto Setin  
Presidente

Reginaldo Floriano Pnydinger dos Santos  
Secretário

Marcos dos Santos \_\_\_\_\_

Orivaldo Benedito Lima: \_\_\_\_\_

Paulo Borghetto \_\_\_\_\_

Sônia Maria I. Prescílio \_\_\_\_\_

Vânia Aparecida Lopes \_\_\_\_\_



# Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

## CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação ao repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue:

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, a Funecat e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 06/2019.

O Imes Catanduva está em débito com relação à contribuição patronal e aos parcelamentos nº 257/2015 e nº 610/2017, na seguinte conformidade:

Relato	valor	Vencimento
Parcela 39/60 do parcelamento 257/2015	R\$ 18.648,94	27/06/2018
Parcela 12/60 do parcelamento 610/2017	R\$ 32.238,19	27/06/2018
Parcela 42/60 do parcelamento 257/2015	R\$ 19.214,43	27/09/2018
Parcela 15/60 do parcelamento 610/2017	R\$ 33.187,09	27/09/2018
Parcela 44/60 do parcelamento 257/2015	R\$ 19.588,11	27/11/2018
Parcela 17/60 do parcelamento 610/2017	R\$ 33.807,01	27/11/2018
Parcela 46/60 do parcelamento 257/2015	R\$ 19.744,40	28/01/2019
Parcela 19/60 do parcelamento 610/2017	R\$ 34.047,38	28/01/2019
Contribuição previdenciária patronal 12/2018	R\$ 93.104,62	15/01/2018
Contribuição previdenciária patronal 13/2018	R\$ 96.681,96	15/01/2019
Contribuição previdenciária patronal 03/2019	R\$ 80.786,02	15/04/2019
Contribuição previdenciária patronal 03/2019 Tx Adm.	R\$ 4.367,55	15/04/2019
Contribuição assistência médica patronal 03/2019	R\$ 15.283,84	15/04/2019
Contribuição previdenciária patronal 04/2019	R\$ 77.672,31	15/05/2019
Contribuição previdenciária patronal 04/2019 Tx Adm.	R\$ 4.198,50	15/05/2019
Contribuição assistência médica patronal 04/2019	R\$ 14.694,76	15/05/2019
Contribuição previdenciária patronal 05/2019	R\$ 76.369,63	17/06/2019
Contribuição previdenciária patronal 05/2019 Tx Adm.	R\$ 4.128,60	17/06/2019
Contribuição assistência médica patronal 05/2019	R\$ 14.448,31	17/06/2019
Contribuição previdenciária patronal 06/2019	R\$ 76.904,99	15/07/2019
Contribuição previdenciária patronal 06/2019 Tx Adm.	R\$ 4.157,56	15/07/2019
Contribuição assistência médica patronal 06/2019	R\$ 14.549,59	15/07/2019
Total.	R\$ 787.823,79	

Catanduva, 24 de julho de 2019.



*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999*

*Edson Andrella*

Edson Andrella  
Diretor Superintendente.



*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999*

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de junho de 2019 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”**.

Catanduva, 24 de julho de 2019

  
Vanderlei Furoni  
Presidente do Conselho Fiscal